

Resolução nº : 3394/2000  
Protocolo nº : 235308/98  
Origem : ARMANDO LUIZ PAVAO  
Interessado : ARMANDO LUIZ PAVAO  
Assunto : RECURSO DE REVISTA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto escrito (anexo) do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO,

## **R E S O L V E**

Receber o presente Recurso de Revista, por tempestivo, para no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se a decisão contida na Resolução nº 5.552/98, pelo recolhimento da importância de R\$ 2.650,00 (dois mil, seiscentos e cinquenta reais), devidamente corrigida, por parte do Sr. Armando Luiz Pavão, ex-Prefeito Municipal de Jataizinho, no prazo, improrrogável, de trinta dias, sob pena de desaprovação da Comprovação de Auxílio, objeto do protocolado nº 461.319/96.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, JOÃO FÉDER, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN.

Presente o Procurador-Geral do Estado junto a este Tribunal, LAURI CAETANO DA SILVA.

Sala das Sessões, em 13 de abril de 2000.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA  
Presidente